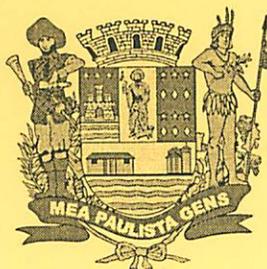


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

FL. 1  
25/04/23



Leitura em Plenário na  
12ª Sessão Ordinária de  
25/04/23  
Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 21/2023

DATA DA ENTRADA: 25 de abril de 2023

AUTOR: Paulo Rogério Nogueira Júnior, Antonio José Alex Miranda, Cláudio Antonio Ocuma, Cláudia, Rita Duarte Pedras, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araújo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Miranda, Rafael Tanzi de Souza, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton das Neves

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Altera a redação dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - Resolução nº 13/1991

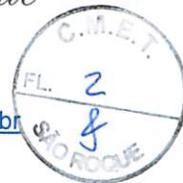
APROVADO EM: 02/05/2023, 13ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta, única discussão e votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023,  
DE 25 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO  
ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA,  
CLOVIS ANTONIO OCUMA, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, DIEGO  
GOUVEIA DA COSTA, GUILHERME ARAUJO NUNES, ISRAEL  
FRANCISCO DE OLIVEIRA, JULIO ANTONIO MARIANO, RAFAEL TANZI  
DE ARAÚJO, THIAGO VIEIRA NUNES, WILLIAM DA SILVA  
ALBUQUERQUE E NEWTON DIAS BASTOS.**

O presente Projeto de Resolução visa alterar dispositivo do Regimento Interno, relativo ao período em que pode ser realizada a eleição para a Mesa Diretora da Câmara para o exercício subsequente, bem como aumentar o mandato da Mesa Diretora para 2 anos.

Atualmente, a eleição da Mesa Diretora deve ser realizada a partir de 1º de setembro, em dia útil e em horário regimental. Nesse sentido, o presente projeto propõe que a eleição da Mesa Diretora possa ser realizada, havendo consenso, a partir do dia 1º de abril, a fim de proporcionar tempo hábil para o planejamento do ano seguinte, já que à Mesa Diretora, na qualidade de órgão diretor deste Poder, incumbe a direção, além dos trabalhos legislativos, de todos os serviços administrativos da Câmara.

A possibilidade de realização da eleição da Mesa Diretora, nos moldes ora propostos, daria aos Vereadores eleitos o tempo necessário para a tomada de conhecimento de todos os assuntos pertinentes à esfera de atribuições do órgão, e para um melhor planejamento das ações pretendidas.

E, sobre a alteração do mandato da Mesa Diretora, a medida visa proporcionar uma maior continuidade e estabilidade ao funcionamento do parlamento. Com apenas um ano de mandato, a Mesa muitas vezes enfrenta o desafio de lidar com questões urgentes e complexas em um curto período de tempo.

Aumentar o mandato para 2 anos permite que a Mesa tenha mais tempo para implementar sua agenda e trabalhar em projetos de longo prazo, o que pode levar a resultados mais duradouros e eficazes para o Poder Legislativo.

Outro benefício é a possibilidade de uma maior especialização e aprimoramento do papel do presidente da Câmara. Com um mandato mais longo, há oportunidade do Presidente adquirir uma compreensão mais aprofundada dos procedimentos parlamentares, dos desafios políticos e das dinâmicas internas do legislativo.

Por fim, atento também que a Mesa da Câmara e do Senado Federal já possuem mandato de 2 anos. Ou seja, notamos que é

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

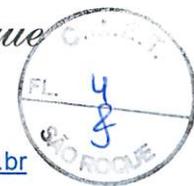


ampla a concepção de que mandatos mais longos resultam em trabalhos mais eficazes e sólidos.

Dessa forma, solicitamos os votos dos Nobres Pares no sentido de, em suma, adequar nossa legislação em conformidade a necessidade da política interna municipal, bem como gestões mais produtivas e constantes em nossa Câmara Municipal.

Posto isso, os Vereadores PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, CLOVIS ANTONIO OCUMA, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, GUILHERME ARAUJO NUNES, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, JULIO ANTONIO MARIANO, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JR., RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, THIAGO VIEIRA NUNES, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE E NEWTON DIAS BASTOS da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo CMETSR N° 6262, de 25/04/2023 – 16:29, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR em 02/05/2023 11:00:54  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/documentos/autenticar> e informe o código F3Y9-31F8-USZ-ZYSUF



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023**

De 25 de abril de 2023.

***Altera a redação do artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque — Resolução Nº 13/1991.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada reeleição para o mesmo cargo para o biênio subsequente mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro.”*

**Art. 2º** O Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, no ano anterior à posse, a partir de 1º de Abril, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de Janeiro de 2025, com relação ao Artigo 1º desta Resolução;

II – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 2º desta Resolução.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
25 de abril de 2023.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JR.**  
Vereador

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
Vereador

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
Vereador

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
Vereadora

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
Vereador

**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Vereador

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Vereador

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
Vereador

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
Vereador

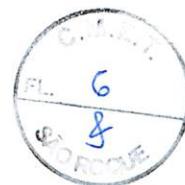
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40 em 02/05/2023 11:00:54  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3Y9-31F8-USZZ-YSUF



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

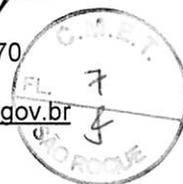


### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Projeto de Resolução Nº 21/2023

**Assunto:** Altera a redação dos “caputs” dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/05/2023 11:00:54
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/05/2023 11:01:06
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/05/2023 11:01:18
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	02/05/2023 11:01:26
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	02/05/2023 11:01:35
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	02/05/2023 11:01:45
JULIO ANTONIO MARIANO 985.816.868-34	02/05/2023 11:01:54
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	02/05/2023 11:02:05
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	02/05/2023 11:02:14
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/05/2023 11:02:22
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	02/05/2023 11:04:19



PARECER 091/2023

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 21/2023, de 25 de abril de 2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque, Newton Dias Bastos, que *Altera a redação dos "caputs" dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991.*

O Projeto de Resolução nº 21/2023 de 25 de abril de 2023 visa alterar dispositivo do Regimento Interno, relativo ao período em que pode ser realizada a eleição para a Mesa Diretora da Câmara para o exercício subsequente, bem como aumentar o mandato da Mesa Diretora para 2 anos.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

*Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*VII - resoluções.*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

*A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.*

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1o Constitui matéria de projeto de Resolução:*

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970.  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*
- g) a cassação de mandato de Vereador;*
- h) demais atos de economia interna da Câmara.*

*§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.*

*§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.*

*§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.*

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

E em relação ao mérito, não se vislumbra qualquer impedimento legal, sendo à análise da conveniência e oportunidade de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 26 de abril de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 66 – 27/04/2023**

**Projeto de Resolução Nº 21/2023-L**, 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araújo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque, Newton Dias Bastos e Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

**Relatora:** Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 66/2023 ao Projeto de Resolução Nº 21/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 21/2023 - Altera a redação dos “caputs” dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	28/04/2023 10:48:02
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	28/04/2023 10:48:18
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	28/04/2023 10:48:36
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	28/04/2023 10:48:51
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	28/04/2023 10:49:09



**13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 25/2023-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 25/04/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 115 e 124/2023; e**
4. **Moção de Repúdio Nº 123/2023.**

**II – Tribuna (Arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva;
7. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
8. Vereador William da Silva Albuquerque.

**III – Ordem do Dia (Art. 164 do R.I.):**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2023**, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Reinaldo Antônio Garcia”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 12/2023**, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Helio Bressan”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2023-E**, de 18/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o inciso IX do art. 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 21/2023**, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que “Altera a redação dos ‘caputs’ dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991”; e
5. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023**, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael

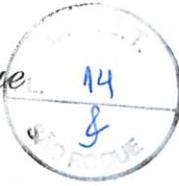
# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal".*

#### **IV – Explicação Pessoal (Art. 175 do R. I., conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 28 de abril de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 02/05/2023 21:41:51



### Projeto de Resolução N° 21/2023

**Assunto:** Altera a redação dos "caputs" dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução N° 13/1991

**Sessão:** 13ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 02/05/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 3

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda

Cláudia Rita Duarte Pedroso

Clovis Antonio Ocuma

Diego Gouveia da Costa

Guilherme Araujo Nunes

Israel Francisco de Oliveira

José Alexandre Pierroni Dias

Julio Antonio Mariano

Marcos Roberto Martins Arruda

Newton Dias Bastos

Paulo Rogério Noggerini Júnior

Rafael Tanzi de Araújo

Rogério Jean da Silva

Thiago Vieira Nunes

William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE

PODE

PODE

PSB

PL

PSDB

PSDB

PSB

PSDB

PP

REDE

PP

PSD

PL

DEM

#### Voto

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

Contra

A favor

Contra

A favor

Não vota

Contra

A favor

A favor



## **RESOLUÇÃO Nº 20**

**De 2 de maio de 2023.**

(Projeto de Resolução Nº 21, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araujo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

***Altera a redação dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13/1991.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada reeleição para o mesmo cargo para o biênio subsequente mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro."*

**Art. 2º** O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, no ano anterior à posse, a partir de 1º de abril, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



I – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao artigo 1º desta Resolução;  
II – na data de sua publicação, com relação ao artigo 2º desta Resolução.

**Aprovada na 13ª Sessão Ordinária, de 2 de maio de 2023.**

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



ROQUE, 04/05/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2023, no Átrio do Paço  
Municipal

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2023

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 20

**De 2 de maio de 2023.**

(Projeto de Resolução Nº 21, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araujo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

*Altera a redação dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque — Resolução Nº 13/1991.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada reeleição para o mesmo cargo para o biênio subsequente mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro.”*

**Art. 2º** O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, no ano anterior à posse, a partir de 1º de abril, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao artigo 1º desta Resolução;
- II – na data de sua publicação, com relação ao artigo 2º desta Resolução.

**Aprovada na 13ª Sessão Ordinária, de 2 de maio de 2023.**

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

#### RESOLUÇÃO Nº 21

**De 2 de maio de 2023.**



## ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Julio de Lucca"

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02/2023**, Processo nº 0205, de 30/04/2021; Contrato nº 0205/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP; Contratada: Centro de Integração Empresa-Estado-CIEE. Objeto: Contratação de empresa para intermediação/operaçionalização de programa de estágio de estudantes, valor: R\$ 4.383,17 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos/ano). Assinatura: 28/04/2023. Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 6.666/1993 e alterações.

### PORTARIA Nº 68/2023-L De 03/05/2023

Designa membros para compor a Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

**RAFAEL TANZI DE ARAUJO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, EXPEDIE a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores: Antonio José Alves Miranda, Guilherme Araújo Nunes, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa e a Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Assuntos Relevantes – C.A.R., para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designa a servidora Letícia Carvalho de Lima para secretariar os trabalhos, com as seguintes atribuições:

- I. Comparecer no local, data e horário estipulado pelo Presidente da Comissão;
- II. Registrar em processo próprio os atos pertinentes às reuniões da Comissão;
- III. Encaminhar os ofícios expedidos;
- IV. Anexar documentos recebidos ao processo;
- V. Desempenhar outras atribuições por decisão da C.A.R.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 3 de maio de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAUJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Kelly Tashiro  
Diretora Geral

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/05/2023 - 11:37 6653/2023

### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023.

Encoraja-se a abertura na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023, do tipo Menor Preço Global, visando a Aquisição de cestas básicas para os servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para o Exercício de 2023.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/05/2023, às 09:00h.

O Edital de REPUBLIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico:

[www.camarasoroque.sp.gov.br/transparencia/licitacao/edital/downloads](http://www.camarasoroque.sp.gov.br/transparencia/licitacao/edital/downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 4764-8444.

São Roque, 03 de maio de 2023.

### RESOLUÇÃO Nº 20

De 2 de maio de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 21, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Junior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Clóvis Antonio Ocuma – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSD, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São

Roque – Resolução Nº 13/1991.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada reeleição para o mesmo cargo para o biênio subsequente mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro.”

Art. 2º O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, no ano anterior à posse, a partir de 1º de abril, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os efeitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao artigo 1º desta Resolução,

II – na data de sua publicação, com relação ao artigo 2º desta Resolução.

Aprovada na 13ª Sessão Ordinária, de 2 de maio de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAUJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 21

De 2 de maio de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 22, de 25/04/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Antecipa a 14ª Sessão Ordinária, do dia 9 para o dia 8 de maio de 2023, mantendo o horário de início, às 19h.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A 14ª Sessão Ordinária de 2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, prevista para o dia 9 de maio de 2023, às 18 horas, fica, excepcionalmente, antecipada para o dia 8 de maio de 2023, no mesmo horário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 11ª Sessão Extraordinária, de 2 de maio de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAUJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo